



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
301/15	99

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 320/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa G & G COMERCIAL DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - EPP para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme consta do Processo n.º 301/2015, Edital Convite n.º 78/2015

Aos 17(desessete) dias do mês de julho do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa G & G COMERCIAL DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - EPP com sede na Rua Pimentel Brandão, 157 Bairro Jardim Peri CEP 02.634-090 São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 20.277.710/0001-70, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Flavio Minilo Farias, portador do R.G. Nº 40616606-7 SSPSP e C.P.F. nº 279.184.378-70, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 78/2015, Processo n.º 301/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referencia / Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 78/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº.78/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS



Processo nº	Fis.
301/15	100

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado em até 10 dias após a entrega do material através de depósito bancário.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 61.470,56 (Sessenta e um mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde à soma de todos os materiais.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos das da ficha 346 do Departamento de Educação Manutenção das Atividades de Ensino, dotação orçamentária 12.361.0019.2057 elemento 4.4.90.52 equipamentos e material permanente fonte 01 cód. aplic. 220.000.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 17.07.2015 a 17.07.2016, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.



Processo nº	Fls.
301/15	101

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 17 de julho de 2015.

CONTRATANTE:


DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

G & G COMERCIAL DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - EPP
Flavio Minilo Farias

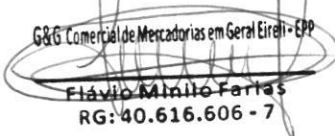
TESTEMUNHAS:

1ª


Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

2ª


Pamela Aline Garcia
RG: 47.368.048-8


G&G Comercial de Mercadorias em Geral Eireli - EPP
Flavio Minilo Farias
RG: 40.616.606 - 7

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A

20.277.710/0001-70

G&G COMERCIAL DE MERCADORIAS
EM GERAL EIRELI - EPP

Rua Pimentel Brandão, 157
Pedra Branca - CEP: 02634-090

SÃO PAULO - SP